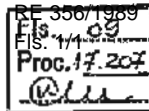




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 17.207)



RESOLUÇÃO Nº 356, DE 24 DE MAIO DE 1989.

Altera o Regimento Interno, para permitir ao membro da Mesa apartear assentado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de 23 de maio de 1989, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com esta modificação:

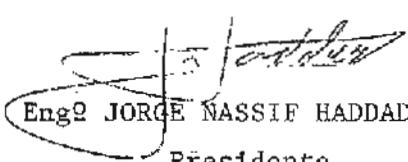
"Art. 174. (...)

(...)

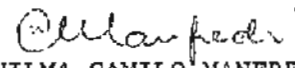
"§ 2º O aparteante permanecerá em pé durante o aparte e a resposta, salvo se membro da Mesa."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de maio de mil novecentos e oitenta e nove (24.05.1989).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de maio de mil novecentos e oitenta e nove (24.05.1989).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

aat.